

PARECER HOMOLOGADO

**Portaria nº 887, publicada no D.O.U. de 28/10/2020, Seção 1, Pág. 83 (*).
(* Retificada no D.O.U. de 17/11/2020, Seção 1, Pág. 59.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Unidade Regional Brasileira de Educação Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Unirb – Alagoas (F. UNIRB), com sede no município de Maceió, no estado de Alagoas.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201510346		
PARECER CNE/CES Nº: 455/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/8/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Unirb – Alagoas (F. UNIRB), com sede no município de Maceió, no estado de Alagoas, protocolado no sistema sob o nº 201510346.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. DO PROCESSO

Trata-se de pedido de recredenciamento da FACULDADE UNIRB ALAGOAS – F. UNIRB (cód. 1956), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201510346, em 17/11/2017.

2. DA MANTIDA

A FACULDADE UNIRB ALAGOAS – F. UNIRB (cód. 1956) está situada na Av. Menino Marcelo, nº 7.600, bairro Antares, no município de Maceió, no estado de Alagoas. CEP: 54083-410.

<i>Ato Credenciamento</i>	<i>Ato Transferência de Manutenção</i>	<i>Ato Transferência de Manutenção</i>	<i>Ato Alteração de Denominação</i>
<i>Portaria MEC nº 3.060, de 26/12/2001, publicada no DOU de 27/12/2001.</i>	<i>Portaria SERES nº 748 de 25/11/2016, publicada no DOU de 28/11/2016.</i>	<i>Termo de Responsabilidade s/n, de 25/05/2018, aprovado em 10/12/2018.</i>	<i>Portaria CONSUP nº 07, de 09/10/2019, aprovado em 09/10/2019.</i>

Em consulta ao cadastro e-MEC, em 29/06/2020, verificou-se que a Instituição possui CI “4” (2020) e IGC “3” (2018).

3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pela UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA. (cód. 16248), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.017/0001-74, com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia.

Conforme exigências previstas no §4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 29/06/2020, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Validade: 24/08/2020.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, constam outras 6 (seis) mantidas em nome da mantenedora:

Código	Instituição (IES)	Organização Acadêmica	Categoria	CI	CI EaD	IGC	Ativa
17896	Faculdade Brasileira De Tecnologia (FBT)	Faculdade	Privada	3	-	-	Ativa
3182	Faculdade UNIRB - Arapiraca (F. UNIRB)	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa
2444	Faculdade Unirb - Barreiras (F. UNIRB)	Faculdade	Privada	3	-	2	Ativa
20622	Faculdade Unirb - Camaçari (Faculdade Unirb)	Faculdade	Privada	4	-	-	Ativa
22462	Faculdade Unirb - Cidade De Fortaleza (F. Unirb)	Faculdade	Privada	4	-	-	Ativa
15428	Faculdade UNIRB - Natal (F. UNIRB)	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos de graduação ofertados pela Instituição, consulta em 29/06/2020:

CURSOS	MODALIDADE	ATOS REGULATÓRIOS	FINALIDADES	CONCEITOS
Biomedicina, bacharelado (cód. 1454127)	Presencial	Portaria SERES nº 155, de 29/03/2019	Autorização de Curso	—
Educação Física, licenciatura (cód. 51810)	Presencial	Portaria SERES nº 917, de 27/12/2018	Renovação de Reconhecimento de Curso	CC – “3” CPC – “3”
Educação Física, bacharelado (cód. 351810)	Presencial	Portaria SERES nº 548, de 14/08/2018	Renovação de Reconhecimento de Curso	CC – “3” CPC – “3”
Estética e Cosmética, tecnológico (cód. 1454131)	Presencial	Portaria SERES nº 155, de 29/03/2019	Autorização de Curso	—
Farmácia, bacharelado (cód. 1454128)	Presencial	Portaria SERES nº 155, de 29/03/2019	Autorização de Curso	—
Fisioterapia, bacharelado (cód. 119814)	Presencial	Portaria SERES nº 275, de 20/04/2018	Reconhecimento de Curso	CC – “3” CPC – “3”

<i>Pedagogia, licenciatura (cód. 5000259)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 1.816, de 22/12/2009</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	—
---	-------------------	---	--------------------------------	---

Em resposta à diligência instaurada, quanto ao ato autorizativo vencido do curso de Pedagogia, licenciatura (cód. 5000259), a IES informou que:

O reconhecimento do curso em questão foi protocolado no sistema e-MEC conforme processo: 202007707 – Reconhecimento Licenciatura em Pedagogia.

A IES oferta os seguintes cursos de pós-graduação Lato Sensu:

*Ciências da Religião;
Deficiência Mental e Deficiência Auditiva;
Educação Física Escolar e Não Escolar;
Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica;
Intervenção Profissional na Reabilitação do Portador;
Psicopedagogia;
Técnico em Futebol;
Treinamento Personalizado em Atividade Física e Saúde.*

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 29/06/2020, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, a saber:

<i>Nº PROCESSO</i>	<i>ATO</i>	<i>CURSO</i>	<i>FASE ATUAL</i>
<i>201928985</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Arquitetura e Urbanismo, bacharelado</i>	<i>CTAA - RECURSO</i>
<i>201925968</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Biomedicina, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
<i>201905181</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Comunicação Social - Radialismo (Rádio E Tv), bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
<i>201901233</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Design de Interiores, Tecnológico</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
<i>201819710</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Design de Moda, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
<i>201819712</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Direito, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
<i>201819706</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Enfermagem, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
<i>201819709</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Enfermagem, bacharelado</i>	<i>INEP - REABERTURA DE AVALIAÇÃO</i>
<i>201808577</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Engenharia Agrônoma, bacharelado</i>	<i>INEP - REABERTURA DE AVALIAÇÃO</i>
<i>201808404</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Engenharia Civil, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
<i>201808405</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Engenharia Civil, bacharelado</i>	<i>INEP - REABERTURA DE AVALIAÇÃO</i>
<i>201808406</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Engenharia de Produção, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
<i>201808429</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Engenharia Mecânica, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
<i>201808435</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Engenharia Mecânica, bacharelado</i>	<i>INEP - REABERTURA DE AVALIAÇÃO</i>
<i>201604057</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Engenharia Química,</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>

		<i>bacharelado</i>	
201603974	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Farmácia, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
201603975	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Gastronomia, Tecnológico</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
201603976	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Gastronomia, Tecnológico</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>
201603977	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
201603954	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Medicina Veterinária, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
201600712	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Medicina Veterinária, bacharelado</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>
201600713	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Nutrição, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
201600714	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Nutrição, bacharelado</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>
201600715	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Odontologia, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
201600716	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Odontologia, bacharelado</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>
201600717	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Psicologia, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>
201600719	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Psicologia, bacharelado</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
201600720	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Radiologia, Tecnológico</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
201600722	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Segurança no Trabalho, Tecnológico</i>	<i>SECRETARIA - RECURSO</i>

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “PARCIALMENTE SATISFATÓRIO” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, vigentes à época.

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Recredenciamento, presencial e a distância, publicado em agosto de 2014.

A avaliação in loco, de código nº 130576, realizada nos dias de 27/06/2017 a 01/07/2017, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>2,8</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,0</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>2,4</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3,1</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>3,4</i>
<i>CONCEITO FINAL: 3</i>	

Observou-se que a IES obteve conceito insatisfatório nos Eixos 1 e 3.

Não foram atendidos os requisitos legais e normativos:

- 6.10. Regime de Trabalho do Corpo Docente Universidades; e
6.17. Políticas de educação ambiental.*

A IES impugnou o Relatório de Avaliação. A Secretaria não impugnou o Relatório de Avaliação.

A CTAA reformou o Relatório de Avaliação, alterando-se de NÃO para NSA a menção de atendimento ao Requisito Legal e Normativo 6.10.

Após análise dos elementos de instrução processual, especialmente do Relatório de Avaliação nº 130576, esta Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser saneadas.

Dessa forma, considerando o disposto no art. 53, do Decreto nº 9.235/2017, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a FACULDADE UNIRB ALAGOAS – F. UNIRB (cód. 1956).

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 03/03/2020 a 07/03/2020, e resultou no Relatório nº 151827.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,0
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,44
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,50
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura	3,41
Conceito Final Contínuo: 3,76	
<u>CONCEITO FINAL: 4</u>	

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 29 da referida PN nº 20/2017, assim prevê:

Art. 29. Esta Portaria aplica-se aos processos protocolados a partir da data de publicação do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e, no que couber, aos processos em tramitação até a data de publicação do referido Decreto.

Parágrafo Único. A SERES editará normativo específico dispondo sobre os critérios para aplicação do padrão decisório aos processos em tramitação referidos no caput.

Como regulamentação desse dispositivo, editou-se a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU em 18 de setembro de 2018, que determina regra de transição para aplicação de padrões decisórios aos processos regulatórios protocolados até 22 de dezembro de 2017, conforme estabelece em seu art. 7º, litteris:

Art. 7º Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente aos processos protocolados até 22 de dezembro de 2017, data da publicação da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

O pedido de credenciamento, ora em apreço, foi protocolado no sistema e-MEC na data de 17/11/2017, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da IN nº 1/2018, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento terá como referencial o CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos ou dimensões, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - obtenção de CI igual ou maior que três;

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos ou dimensões do CI; e

III - atendimento a todos os requisitos legais.

§ 1º A SERES poderá considerar atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,5, desde que, em diligência, a IES apresente elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento das fragilidades apontadas no relatório de avaliação.

§ 2º A SERES poderá considerar atendido o critério contido no inciso III do caput, desde que, em diligência, a IES apresente elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento dos requisitos legais apontados como não atendidos no relatório de avaliação.

§ 3º O descumprimento de quaisquer dos critérios estabelecidos no caput, bem como dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente e dos requisitos obrigatórios definidos para cada organização acadêmica, ensejará a instauração de protocolo de compromisso.

O pedido de credenciamento da FACULDADE UNIRB ALAGOAS – F. UNIRB, protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visitas in loco realizadas por equipe de especialistas do Inep.

Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE UNIRB ALAGOAS – F. UNIRB possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “4”. Os resultados obtidos na avaliação pós-protocolo de compromisso sinalizam que a IES conseguiu superar a contento as fragilidades apontadas na primeira avaliação.

Além disso, em resposta à diligência instaurada, a IES encaminhou os Planos de Acessibilidade e de Fuga, em caso de incêndio, e seus respectivos laudos, os quais

se encontram anexados ao sistema e-MEC, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do artigo 20 do Decreto nº 9.235/2017.

Conforme Relatório de Avaliação Pós Protocolo de Compromisso, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional da UNIRB – Alagoas demonstra seu desenvolvimento a partir da implantação dos processos de planejamento e avaliação institucional. A CPA – Comissão Permanente de Avaliação está formalmente constituída, com espaço adequado e atividades consolidadas no âmbito da IES. São utilizados instrumentos de avaliação (questionários) via Portal Eletrônico e seus resultados são amplamente divulgados. O processo avaliativo faz parte da rotina na faculdade e a comunidade acadêmica percebe as ações – melhorias - decorrentes da avaliação. Existe ainda a necessidade da apropriação dos resultados dos processo avaliados por parte da comunidade acadêmica (corpo técnico administrativo).

Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional da UNIRB – Alagoas reflete um PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional que foi discutido e elaborado a partir da realidade e contexto em que está inserida a IES. Constata-se nos documentos oficiais e no PDI, que a Organização Didático Pedagógica; as Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão; a Comunicação com a Sociedade; a Responsabilidade Social da Instituição, as Políticas de Atendimento aos Discentes da IES estão implementadas. Assim como as ações e políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial, estão bem documentadas. O PDI define as políticas, organiza e instrumentaliza os meios para o desenvolvimento das áreas de gestão acadêmica e administrativa, ensino, pesquisa e extensão. Ficou explicitado o trabalho dos gestores em primeiro organizar documentalmente a IES em relação aos aspectos processuais e legais da Faculdade/Mantenedora anterior, adquirida pela UNIRB, e posteriormente executar um plano de desenvolvimento contundente para captação de alunos e viabilização da instituição. Não foi observado nos documentos oficiais da IES nem nas reuniões com dirigente e corpo docente programas de empreendedorismo nem a promoção de ações reconhecidamente exitosas ou inovadoras.

Eixo 3 - As ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação estão coerentes com as políticas de ensino expressas no PDI da IES e garantem a atualização curricular sistemática. Há um programa de monitoria regulamentado e implantado, assim como um programa de nivelamento que funciona de maneira transversal a todos os cursos. Apesar de ser uma faculdade, a IES apresenta um programa de iniciação científica, porém sem estímulo via programa de bolsas. No que diz respeito à extensão foram encontradas evidências de ações de atendimento e conscientização da comunidade. A política de acompanhamento de egressos na IES garante mecanismo de acompanhamento e está regulamentada. A comunicação da IES

com a comunidade externa ocorre através de sites, redes sociais (Facebook e Instagram), outdoors, cartazes, além do rádio. Já a comunicação interna é promovida principalmente por meio de correspondência eletrônica, portal de IES, material impresso e ouvidoria. A IES conta com o Núcleo de Atendimento ao Discente (NAD) regulamentado e implantado. Não foram encontradas evidências de mobilidade acadêmica com instituições nacionais ou internacionais, e nem a promoção de ações reconhecidamente exitosas ou inovadoras ao longo de todo o eixo.

Eixo 4 – As políticas de Gestão da UNIRB – Alagoas estão previstas no PDI e implantadas. Proporcionam a capacitação profissional, incentivo a publicação e a titulação do corpo docente e de técnicos administrativos, porém sem existência de um programa de auxílio financeiro, bolsas para participação em eventos e programas de pós graduação. Percebe-se que há órgãos colegiados que deliberam sobre as demandas acadêmico-estruturais, com participação dos segmentos da IES. Observa-se que o quadro docente atual possui, na sua maioria, titulação de mestre e doutor. As políticas e ações de incentivo para titulação dos docentes estão pautadas em organização dos horários de aula para reposição futura e permanência do docente no quadro funcional, sem remuneração, quando os afastamentos são superiores a um mês e limitados a um ano. Em relação à sustentabilidade financeira, a IES é dependente da mantenedora na disposição e alocação de recursos financeiros para manutenção e investimento.

Eixo 5 – Infraestrutura da UNIRB – Alagoas, de maneira geral, atende as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas. A infraestrutura encontra-se em bom estado de conservação e atende aos requisitos de qualidade quanto a iluminação, mobiliário e climatização. A Biblioteca encontra-se em condições de funcionamento, e a rede lógica possibilita o funcionamento das tecnologias de informação e comunicação, e os ambientes de aprendizagem virtual. Em resumo geral, as instalações administrativas e financeiras, salas de aula, sala dos professores, espaço para atendimento discente, laboratórios, infraestrutura da biblioteca, sala de informática, infraestrutura tecnológica, plano de expansão e atualização de equipamentos são suficientes para o funcionamento da IES. O auditório, espaço de convivência, estrutura física da CPA, acervo da bibliográfico, instalações sanitárias, recursos de TICs e AVA são adequados para a realização das atividades da IES. De forma geral, a comissão não identificou recursos inovadores ao longo do eixo.

Com relação à titulação do corpo docente, os avaliadores do Inep consignaram que:

(...) constatou-se que atualmente este é formado por 6 doutores (33,3%), 11 mestres (61,1%) e 1 especialista (5,5%), totalizando 18 membros. Logo, os docentes com formação de mestrado e doutorado representam 94,4% do corpo docente da IES.

Conforme informações do cadastro e-MEC, não há registros de penalidades sofridas pela Instituição.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e ainda, com a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU de 18 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

9. CONCLUSÃO DA SERES

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE UNIRB ALAGOAS – F. UNIRB (cód. 1956), situada na Av. Menino Marcelo, nº 7.600, bairro Antares, no município de Maceió, no estado de Alagoas. CEP: 54083-410, mantida pela UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA. (cód. 16248), com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Após cumprir o Protocolo de Compromisso, a Faculdade Unirb –Alagoas (F. UNIRB) apresentou bons conceitos provenientes da avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), como demonstra o quadro abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,0
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,44
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,50
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	3,41
Conceito Final Contínuo: 3,76	
Conceito Final: 4	

A SERES, após cuidadosa análise da documentação da IES, concluiu que:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE UNIRB ALAGOAS – F. UNIRB (cód. 1956), situada na Av. Menino Marcelo, nº 7.600, bairro Antares, no município de Maceió, no estado de Alagoas. CEP: 54083-410, mantida pela UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA. (cód. 16248), com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, pelo prazo de 4 anos, submetendo o

presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Diante do exposto acima, encaminho meu voto favorável ao recredenciamento da Faculdade Unirb Alagoas (F. UNIRB).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Unirb – Alagoas (F. UNIRB), com sede na Avenida Menino Marcelo, nº 7.600, bairro Antares, no município de Maceió, no estado de Alagoas, mantida pela Unidade Regional Brasileira de Educação Ltda., com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de agosto de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente